

Termo de Compromisso Ambiental que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **ALBERT GINTER ERICH MORGEN JUNIOR**, *na forma abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente FREDERICO PROCÓPIO MENDES, brasileiro, solteiro, profissional de Marketing, portador da Carteira de Identidade nº 121.34921-1 IFP/RJ e CPF nº 057.566.977-21, residente nesta cidade, investido nos poderes conferidos pelo art. 35. §2º, da Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 c/c art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 7.462, de 31 de outubro de 2016 e Delegação de Competência, conforme o Decreto nº 006 de 01 de janeiro de 2017 e **ALBERT GINTER MORGEN JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 122.283.401 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.950.647-04, residente nesta cidade, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL), visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 7270/2017, por força do despacho autorizador ali exarado em 10/11/2017, na forma seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em terreno situado à Rodovia BR 040, Km 51, Petrópolis/RJ. **Parágrafo único:** O presente Termo de Compromisso Ambiental dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 784, II do Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) e 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA:** Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria nº 098/2017 FACB, consistente na remoção de 38 árvores, sendo 14 espécies nativas e 24 espécies exóticas para a implantação de acesso a empreendimento a ser implantado, conforme consta no processo administrativo supracitado, o COMPROMISSÁRIO se obriga a realizar a: *i)* realizar a limpeza do rio piabanha no entroncamento do Palácio de Cristal; *ii)* limpeza do córrego da Vila Juliano Constantino; e *iii)* limpeza do córrego do Caititu, tudo de acordo com a proposta apresentada pelo COMPROMISSÁRIO às fls. 32/33 do processo nº 7270/2017 e Relatório Técnico de Vistoria nº 231/2017 ILOJ. **CLÁUSULA TERCEIRA: - DA RESPONSABILIDADE DA COMPROMISSÁRIA:** É de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO a aprovação ou o nada opor para as intervenções mencionadas na cláusula anterior nos órgãos público competentes, em especial perante o Instituto Estadual do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 155

LIVRO Nº F-64

TERMO Nº 42/2017

Ambiente - INEA. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:** O COMPROMISSÁRIO se obriga a cumprir os termos do presente acordo no prazo 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente. **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo será mandado publicar no Diário Oficial do Município pelo COMPROMITENTE no prazo de até trinta dias após sua assinatura. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias para todos os fins de Direito.*****
Petrópolis, 13 de novembro de 2017.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente - Delegação de Competência / Decreto
424 de 28/08/2002 e 006/17 de 01/01/2017**

Diretora do DELCA – Portaria nº 115 de 20/04/2017

Compromissário